



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 242, DE 2024

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2024, ao Centro Espírita Irmã Hilda, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.296.025/0001-54, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02– Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / FMAS	
Função de Governo	08- Assistência Social	
Sub-Função	244– Assistência Comunitária	
Programa	0014 – Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0043– Subvenções Sociais	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	10.000,00
Dotação	296	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 24 de junho de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER

Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário